



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE BIOMEDICINA -CFBM

SCS - QUADRA 07- EDIFÍCIO TORRE DO PÁTIO BRASIL - BLOCO A nº 100 SALAS/806 e 808 – ASA
SUL – BRASÍLIA – DF -CEP: 70307-901 – Telefones: 61-3327-3128

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1998.

Institui o pagamento da Gratificação de Presença no âmbito dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina.

O Presidente do conselho Federal de Biomedicina, no uso de suas atribuições e cumprindo deliberação do Plenário em sua reunião realizada nesta data, resolve:

Art. 1º - Instituir, no âmbito dos Conselhos Federal e Regionais de Biomedicina, a Gratificação de Presença – GPA, cujo pagamento será devido aos Conselheiros exclusivamente pelo comparecimento às reuniões plenárias, num máximo de 8 (oito) mensais.

Parágrafo Único: Será devido um único pagamento, ainda que a reunião tenha a duração de mais de um dia, sendo vedado o fracionamento da convocação com o intuito de facultar a liberação de mais de uma gratificação.

Art. 2º - O valor da Gratificação de Presença – GPA será de R\$ 100,00 – (cem reais), facultado aos Conselhos Regionais fixar quantia abaixo da prevista na presença resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o art. 5º e seu parágrafo único da Resolução CFBM nº 12, de 13 de dezembro de 1996.

DR. SILVIO JOSÉ CECCHI

Presidente do CFBM.